

Constituição de Associação

Primeiro: Vera Lúcia Teixeira Coelho Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia de Amarante (São Gonçalo), concelho de Amarante, residente em Lugar de Torrão, s/nº, Arnóia, Celorico de Basto, contribuinte nº 224255851. _____

Segundo: Paulo Jorge Coutinho de Vasconcelos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Idefonso, concelho de Porto, residente em Lugar de Torrão, s/nº, Arnóia, Celorico de Basto, contribuinte nº 220268622. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO - BASTO MOVE.TE , e tem a sede na Lugar do Mosteiro, s/nº, Arnóia, Celorico de Basto , freguesia de Arnóia , concelho de Celorico de Basto e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508322820 e o número de identificação na segurança social 25083228209. _____

Artigo 2.º

Fim

1. A associação tem como fim Promover o desenvolvimento de actividades recreativas, lúdicas, culturais e desportivas, designadamente, a defesa e promoção do meio ambiente, a divulgação e promoção de actividades ao ar livre, divulgação e promoção do património natural, humano e cultural e de saúde pública; promoção e organização do pedestrianismo e promoção e incentivo da

2
J. P.

mobilização da população para a prática da actividade desportiva. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a jóia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. _____

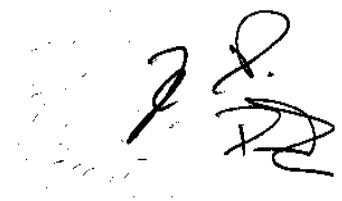
2. O mandato dos titulares dos órgão sociais é de 3 ano(s). _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os



estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. _____

Artigo 6.º
Direcção

- 1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. _____
- 2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. _____
- 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
- 4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Tesoureiro. _____

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

- 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. _____
- 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
- 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

4

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º

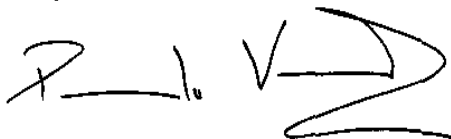
Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2007

Vera Lúcia Teixeira Coelho Pereira



Reconheço as assinaturas supra de Vera Lúcia Teixeira Coelho Pereira, portadora do B.I. 11831845, emitido em 13/06/2007, pelos SIC de Braga e de Paulo Jorge Coutinho de Vasconcelos, portador do B.I. 11161885, emitido em 20/06/2005, pelos SIC de Lisboa, feitas pelos próprios, na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos Bilhetes de Identidade. _____
Imposto de selo liquidado hoje no montante de 5,00 € (verba 8 da T.G.I.S.). _____
Exibido: O Certificado de admissibilidade nº 677457, emitido pelo RNPC em 09/10/2007. _____

D.
M

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 23 de Novembro de 2007.

O Conservador, *José Alexandre da Silva Almeida*

